

Enabling trust

CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

VERSÃO 05/2020 / ID 5010 VERSÃO 11



ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	3
2.	ÉTICA E CONFORMIDADE	3
	INTEGRIDADE COMERCIAL	3
	CONCORRÊNCIA LEAL.....	4
	LINHA SPEAK UP	4
	PASSAR PARA SUBEMPREGADOS E CONSEQUÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO ...	4
3.	LABOR.....	5
	LABOR CRIANÇA	5
	EMPREGO LIVREMENTE ESCOLHIDO	5
	NÃO-DISCRIMINAÇÃO	5
	TRATAMENTO HUMANO	5
	LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO.....	6
4.	CONFIDENCIALIDADE, PROCESSAMENTO DE DADOS, DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E NENHUMA PUBLICIDADE	6
	CONFIDENCIALIDADE	6
	PROCESSAMENTO DE DADOS.....	6
	SEM PUBLICIDADE	7
5.	CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS	8
	MUDANÇA DO PRODUTO.....	8
	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	8
	FASE DE ELIMINAÇÃO DO PRODUTO	8
6.	MEIO AMBIENTE.....	9
7.	SEGURANÇA	10
8.	SISTEMAS DE GESTÃO	10
9.	ESPELHAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR	10
10.	DESVIO - OU NÃO CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO DE CONDUTA	10
	FORMULÁRIO DE RECONHECIMENTO	11

1. PREÂMBULO

A SICPA, como uma empresa global que fornece tintas e soluções de segurança para autenticação de cédulas, documentos de valor e produtos, bem como sistemas integrados de rastreamento e rastreamento seguros, está totalmente comprometida com o cumprimento de padrões comerciais internacionais reconhecidos.

A SICPA busca construir parcerias de longo prazo e manter um relacionamento próximo com seus Fornecedores, baseado na confiança e no respeito mútuo.

Este Código de Conduta do Fornecedor estabeleceu a estrutura de conduta aceitável que a SICPA espera de seus fornecedores, contratados, prestadores de serviços, intermediários, consultores e todas as outras empresas terceirizadas incluídas na cadeia de fornecimento da SICPA ("O(s) Fornecedor(es)").

Como é responsabilidade da SICPA garantir que os Produtos e Serviços da SICPA sejam criados em uma cadeia de valor em conformidade com as normas internacionais, as expectativas da SICPA, especialmente no que diz respeito à ética empresarial, trabalho, confidencialidade, conformidade do produto e continuidade dos negócios foram resumidas neste Código de Conduta do Fornecedor.

A SICPA espera que todos os seus fornecedores compartilhem os princípios expressos neste Código de Conduta do Fornecedor, e que são um componente importante na seleção e avaliação de fornecedores.

Este Código de Conduta do Fornecedor é, portanto, colocado à disposição dos Fornecedores da SICPA com o objetivo de fortalecer a compreensão mútua do comportamento ético, bem como das boas práticas comerciais.

2. ÉTICA E CONFORMIDADE

INTEGRIDADE COMERCIAL

Os mais altos padrões de integridade são esperados em todas as interações comerciais. A conformidade com as leis aplicáveis é um requisito absoluto para a SICPA. Cada Fornecedor deve estar familiarizado com a lei na medida em que ela se aplica à sua atividade e para cumpri-la.

CONTROLES DE COMÉRCIO EXTERIOR

O fornecedor deverá cumprir todas as leis e regulamentos de sanções emitidos pela UE, Suíça e Estados Unidos da América e outras jurisdições aplicáveis e abster-se de fazer negócios com países, empresas e pessoas sujeitas a sanções por aqueles.

SEM CORRUPÇÃO - VANTAGEM IMPRÓPRIA

A SICPA não tolera nenhuma forma de corrupção e espera o mesmo de cada fornecedor e seus subcontratados. Ela não deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou aceitar subornos ou vantagens impróprias a qualquer funcionário público ou a qualquer outro terceiro. Além disso, não deve oferecer aos funcionários da SICPA quaisquer presentes ou qualquer outro tipo de benefício pessoal.

O Fornecedor não deverá fazer nem aceitar pagamentos de facilitação de qualquer tipo. Caso seja solicitado um pagamento de facilitação, o Fornecedor deverá informar imediatamente tal solicitação à pessoa com a qual está em contato na SICPA ou ao Chefe de Conformidade da SICPA em compliance@sicpa.com.

CONCORRÊNCIA LEAL

A SICPA acredita nos benefícios da livre concorrência e reconhece que tem que competir de forma justa e em conformidade com as leis de concorrência aplicáveis. A SICPA espera que seus fornecedores cumpram com todas as leis antitruste ou de concorrência aplicáveis.

LINHA SPEAK UP

A SICPA implementou a Linha Speak Up da SICPA. A SICPA encoraja os funcionários e as partes interessadas externas a relatar potenciais práticas comerciais impróprias. Caso o fornecedor tome conhecimento de tal prática, o ponto de contato da SICPA deve ser abordado ou a Linha Speak Up deve ser utilizada. A SICPA está comprometida com uma política de não retaliação se o relatório for feito de boa-fé. A Linha Speak Up pode ser contatada via <https://www.sicpa.com/speak-up-line>.

PASSAR PARA SUBEMPREENHEIROS E CONSEQUÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO

O Fornecedor deverá passar as obrigações acima relacionadas à vantagem indevida e à concorrência leal para quaisquer subcontratados utilizados. O não cumprimento pode levar à rescisão imediata da relação contratual entre o Fornecedor e a SICPA.

3.LABOR

LABOR CRIANÇA

O Fornecedor não deverá empregar ou utilizar mão-de-obra infantil. Nestes Princípios, "criança" significa qualquer pessoa com menos de 15 anos de idade, a menos que a legislação nacional ou local estipule uma maior obrigatoriedade de saída da escola ou uma idade mínima de trabalho, caso em que se aplicará a idade mais elevada. "Trabalho infantil" significa qualquer trabalho por criança ou jovem, a menos que seja considerado aceitável nos termos da Convenção sobre Idade Mínima da OIT de 1973 (C 138).

A idade mínima de emprego ou trabalho que, devido à sua natureza ou às condições em que é exercido, pode comprometer a saúde, segurança ou moralidade do adolescente, nunca deve ser inferior a 18 anos.

EMPREGO LIVREMENTE ESCOLHIDO

É proibido o trabalho forçado, escravo, indiscriminado ou involuntário na prisão. Todo trabalho será voluntário, e os trabalhadores devem ser livres para sair com antecedência razoável e à sua própria vontade. Os trabalhadores não serão obrigados a perder nenhum documento relacionado à viagem, identificação etc., como condição de emprego.

NÃO-DISCRIMINAÇÃO

Recrutamento, política salarial, admissão em programas de treinamento, política de promoção dos funcionários, políticas de rescisão contratual, aposentadoria e qualquer outro aspecto da relação de emprego devem ser baseados no princípio da igualdade de oportunidades, independentemente de raça, origem, sexo, orientação sexual, idade, religião, afiliação política, filiação a sindicatos, nacionalidade, origem social, deficiências ou deficiências.

TRATAMENTO HUMANO

Não deve haver tratamento severo e desumano, incluindo qualquer assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção mental ou física, ou abuso verbal de trabalhadores; nem deve haver a ameaça de qualquer tratamento desse tipo.

CONDIÇÕES DE EMPREGO

O Fornecedor deverá fornecer remuneração que atenda a qualquer norma legal nacional sobre salário mínimo. A base sobre a qual os funcionários estão sendo pagos deve ser claramente transmitida a eles em tempo hábil. O Fornecedor deverá assegurar que as horas de trabalho não sejam excessivas e, como mínimo, cumprir as leis locais aplicáveis. O Fornecedor deve respeitar a necessidade de recuperação do empregado individual e assegurar que todos os empregados tenham o direito a uma licença adequada do trabalho com remuneração.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

A comunicação aberta e o engajamento direto entre os trabalhadores e a direção são as formas mais eficazes de resolver as questões relativas ao local de trabalho e à remuneração. O Fornecedor tem que respeitar os direitos dos trabalhadores de se associar livremente, aderir ou não a sindicatos, buscar representação, ou aderir a conselhos de trabalhadores de acordo com as leis locais. Os funcionários devem ser capazes de se comunicar abertamente com a gerência a respeito das condições de trabalho sem medo de represálias, intimidações ou assédios.

4. CONFIDENCIALIDADE, PROCESSAMENTO DE DADOS, DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E NENHUMA PUBLICIDADE

CONFIDENCIALIDADE

A SICPA valoriza e protege suas informações proprietárias e Confidenciais.

As informações confidenciais consistem em qualquer informação que ainda não seja pública. Inclui segredos comerciais, propriedade intelectual, know-how, receitas e fórmulas de produtos, preços, engenharia, projetos técnicos, ideias de fabricação, planos de negócios, dados sobre pessoal e outros dados.

O Fornecedor poderá ter acesso às Informações Confidenciais da SICPA e não deverá revelar tais informações a qualquer outra pessoa sem o consentimento por escrito da SICPA.

A SICPA respeita que terceiros têm um interesse semelhante em proteger suas próprias Informações Confidenciais.

PROCESSAMENTO DE DADOS

Cumprimento das leis de proteção de dados aplicáveis. A SICPA e o Fornecedor deverão cumprir integralmente suas respectivas obrigações sob as leis e regulamentos de proteção de dados aplicáveis. O Fornecedor deverá garantir o cumprimento das leis locais aplicáveis

e informar a SICPA sobre suas obrigações legais sob as leis locais aplicáveis. Tanto a SICPA quanto o Fornecedor deverão assegurar, com respeito a quaisquer dados pessoais processados pela outra parte no âmbito de seu relacionamento comercial, se houver, que tais dados pessoais tenham sido coletados e estejam sendo processados em estrita conformidade com as leis aplicáveis. A SICPA pode processar informações fornecidas pelo Fornecedor (ou informações disponíveis publicamente) em conexão com a relação comercial atual, e em particular para conduzir operações de verificação. Este processamento é justificado pelo (i) fato de que os dados foram tornados públicos pelo Fornecedor, e/ou (ii) pelos interesses legítimos da SICPA em cumprir com as obrigações legais e normas internacionais.

Consentimentos apropriados. O Fornecedor pelo presente declara e garante expressamente que todo e qualquer consentimento apropriado para tal coleta, armazenamento, processamento e transferência foi devidamente assegurado para o termo e para os fins aqui contemplados e que as regras de privacidade e leis de proteção de dados relevantes aplicáveis serão plenamente cumpridas pelo Fornecedor.

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Direitos de propriedade intelectual, incluindo patentes, marcas registradas, direitos autorais e segredos comerciais também são bens valiosos e devem ser tratados com precaução. O Fornecedor deve respeitar os direitos de propriedade intelectual da SICPA, de suas afiliadas e de seus parceiros comerciais. O Fornecedor deverá tomar as medidas apropriadas para salvaguardar e manter as informações confidenciais e proprietárias da SICPA e deverá utilizar tais informações somente para os fins especificados para uso pela SICPA. O Fornecedor deverá observar e respeitar todas as patentes, marcas registradas e direitos autorais da SICPA e cumprir com todos os requisitos quanto ao seu uso, conforme estabelecido pela SICPA.

O uso de Informações Confidenciais deve ser reservado somente para fins comerciais e não para benefício pessoal ou de terceiros. Estas informações devem ser limitadas somente àqueles que precisam legitimamente delas para realizar seu trabalho dentro da empresa.

A responsabilidade do Fornecedor de salvaguardar as Informações Confidenciais não expira com o término ou expiração da relação do fornecedor. Esta responsabilidade continua até que a informação seja tornada pública ou o termo de confidencialidade estabelecido no contrato de fornecimento expire.

SEM PUBLICIDADE

O Fornecedor não tem o direito de divulgar seu relacionamento com a SICPA nem utilizar as marcas registradas da SICPA, a menos que a SICPA tenha dado expressamente autorização prévia por escrito. Caso tal autorização explícita exista, o Fornecedor deverá cumprir todas as instruções e diretrizes que a SICPA possa de tempos em tempos emitir.

O Fornecedor não deve fazer publicidade sobre o produto entregue à SICPA.

CONFORMIDADE DO PRODUTO

O Fornecedor atenderá aos requisitos de qualidade geralmente reconhecidos ou acordados contratualmente, a fim de fornecer bens e serviços que consistentemente atendam às necessidades da SICPA, que tenham o desempenho garantido e que sejam seguros para seu uso pretendido.

Documentação contendo informações relevantes e atualizadas sobre saúde, segurança e meio ambiente (por exemplo, fichas de dados de segurança de materiais e informações regulamentares para produtos químicos, Certificado de Conformidade para equipamentos) será oportunamente disponibilizada pelo Fornecedor e será fornecida à SICPA e a outras partes em caso de necessidade legítima.

O Fornecedor se esforça de atender às exigências regulatórias da SICPA em tempo hábil.

5. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

MUDANÇA DO PRODUTO

O Fornecedor deverá notificar imediatamente a SICPA por escrito sobre qualquer mudança nos Produtos ou qualquer mudança em seus processos e/ou métodos analíticos relacionados aos Produtos. A SICPA deverá ter a oportunidade de testar os Produtos e validar a mudança antes da implementação definitiva desta mudança.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Fornecedor deve garantir os negócios como sempre, gerenciando planos de continuidade de negócios para estar pronto para se comunicar adequadamente caso tais situações ocorram. O Fornecedor se esforça para preparar cenários de crise com base nos perigos mais graves e testará esses cenários regularmente.

FASE DE ELIMINAÇÃO DO PRODUTO

O Fornecedor deverá notificar imediatamente a SICPA por escrito, o mais rápido possível, qualquer decisão de eliminação progressiva dos Produtos. O Fornecedor deverá emvidar seus melhores esforços para propor alternativas e dar tempo suficiente à SICPA para permitir uma transição suave.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E PROCESSOS

O Fornecedor deve desenvolver uma cultura corporativa que encoraje todos a fazer propostas para melhorar a segurança em seu ambiente de trabalho. O Fornecedor deverá proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável.

O Fornecedor deve proteger seus funcionários de quaisquer riscos químicos, biológicos e físicos e tarefas fisicamente exigentes no local de trabalho, bem como de riscos associados a qualquer infraestrutura utilizada por seus funcionários. O Fornecedor deverá fornecer controles adequados, trabalho seguro, procedimentos, manutenção preventiva e medidas técnicas de proteção necessárias para mitigar os riscos de saúde e segurança no local de trabalho. Quando os riscos não puderem ser adequadamente controlados por estes meios, o Fornecedor deverá fornecer aos funcionários o equipamento de proteção pessoal apropriado.

O Fornecedor deverá ter programas de segurança implementados para gerenciar e manter todos os seus processos de produção de acordo com as normas de segurança aplicáveis. O Fornecedor deverá abordar questões relacionadas ao produto e seu impacto potencial durante todas as etapas do processo de produção. Para instalações perigosas, o Fornecedor deverá conduzir análises de risco específicas e implementar medidas que evitem a ocorrência de incidentes, tais como liberações e/ou explosões químicas.

O Fornecedor deverá disponibilizar informações de segurança sobre riscos identificados no local de trabalho e os funcionários do Fornecedor serão treinados de forma correspondente para garantir que estejam adequadamente protegidos. O Fornecedor deverá identificar e avaliar as prováveis e potenciais situações de emergência no local de trabalho e minimizar seu impacto, implementando planos de emergência e procedimentos de resposta.

6. MEIO AMBIENTE

O Fornecedor deve operar de forma ambientalmente responsável e eficiente.

O Fornecedor deve otimizar o consumo de energia e água e favorecer o uso de recursos naturais renováveis.

O Fornecedor deve garantir que efluentes, águas residuais industriais, resíduos (particularmente resíduos perigosos) e emissões de substâncias para a atmosfera sejam gerenciados no nível do local.

O Fornecedor se certifica de que todas as substâncias que apresentam risco ambiental sejam identificadas, rotuladas e armazenadas a fim de evitar qualquer risco de poluição em caso de emissão ou descarga acidental, de acordo com os regulamentos locais, no mínimo.

7. SEGURANÇA

O Fornecedor deve definir e implementar políticas de segurança na área de edifícios, produtos e informações para trazer confiança a suas partes interessadas.

8. SISTEMAS DE GESTÃO

O Fornecedor deverá implementar sistemas de gerenciamento para facilitar o cumprimento de todas as leis aplicáveis e para promover a inovação e a melhoria contínua. Espera-se que estes sistemas sejam certificados de acordo com as normas internacionais.

O Fornecedor é encorajado a cumprir as expectativas estabelecidas neste Código de Conduta do Fornecedor, alocando recursos apropriados e integrando-o a seus sistemas de gestão.

9. ESPELHAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

O Fornecedor deve esperar de seus fornecedores e subcontratados o mesmo comportamento e nível de comprometimento que está estabelecido neste Código de Conduta do Fornecedor.

10. DESVIO - OU NÃO CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO DE CONDUTA

O reconhecimento deste Código de Conduta é parte do processo de qualificação de novos Fornecedores. A não aderência a estes princípios é um fator para considerar se um Fornecedor é considerado elegível para fazer negócios com a SICPA.

Em caso de desvio ou não cumprimento deste Código de Conduta, o Fornecedor deverá contatar seu ponto de contato na SICPA. Caso o Fornecedor não se sinta confortável em entrar em contato diretamente com a SICPA, a linha Speak Up da SICPA pode ser contatada no endereço www.sicpa.com/speak-up-line.

Com base na avaliação das informações disponibilizadas à SICPA, a SICPA se reserva o direito (além de todos os outros direitos legais e contratuais) de desqualificar qualquer Fornecedor potencial ou encerrar qualquer relacionamento com qualquer Fornecedor atual que se verifique estar em violação deste Código de Conduta.

FORMULÁRIO DE RECONHECIMENTO

Em nome de _____ [nome do fornecedor].

Certifico que me foi fornecida uma cópia do Código de Conduta do Fornecedor da SICPA, que o li, compreendo a importância do Código de Conduta na condução adequada dos negócios para e com a SICPA e comprometo minha empresa a cumprir os princípios do mesmo ou submeterei a política de minha própria empresa à aprovação da SICPA.

Assinatura : _____

Nome do representante: _____

Posição/Título: _____

Local e data : _____